



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(DFD)**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Saúde - SESAU	
Responsável pela Demanda: José Jácome Filho	E-mail/Telefone:
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. (X) Material de Consumo	
Forma de Contratação sugerida: (x) Modalidades da Lei n.º 14.133/21 (x) Pregão Eletrônico	
1. Justificativa da necessidade da contratação A contratação pretendida faz-se necessária para garantir e atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e demais programas nas suas atividades diárias para suprir e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde. Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, é proporcionar melhoria da qualidade da saúde da sua população, com Promoção da Saúde e atividades de prevenção. A assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS) e define a saúde como direito de todos e dever do Estado. Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos I, IV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população.	

2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição (sucinta)	Unidade	Quantidade
1	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL AP DE 3 ML	AMP	500
2	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20 ML	FRCO	100
3	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20 ML	FRCO	100



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



4	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	12.000
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	1.000
6	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	500
7	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML	AMP	1.000
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRCO	1.000
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRCO	1.000
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO COM 10ML	AMP	1.000
11	AMICACINA 500MG	AMP	500
12	AMINOFILINA 240MG INJETAVEL DE 10ML	AMP	1.000
13	AMIODARONA 150MG/ML	AMP	2.000
14	AMPICILINA SODICA 1G	AMP	500
15	ATROPINA 0,25MG INJETAVEL DE 1ML	AMP	500
16	BELZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSS	AMP	200
17	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DI	AMP	500
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. AMPOLAS DE 10ML	AMP	500
19	BIPERIDENO INJETÁVEL	AMP	200
20	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	AMP	8.000
21	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML	AMP	5.000
22	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	1.000
23	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D	AMP	500
24	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMP	5.000
25	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	6.000
26	CIPROFLOXACINO 400MG/ML	AMP	500
27	CLORETO DE CETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 10M	FRCO	300



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLAS DE 10ML	AMP	500
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL DE 10ML	AMP	1.000
30	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL	AMP	1.000
31	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	9.000
32	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJETAVEL DE 2ML	AMP	1.000
33	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	AMP	9.000
34	DEXAMETAZONA INJETAVEL DE 2MG/1ML	AMP	3.000
35	DIAZEPAM 5MG	CPR	3.000
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML. - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	9.000
37	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12.000
38	DOBUTAMINA 250MG/20ML	FRCO	300
39	DOLANTINA 50MG	AMP	500
40	DOPAMINA 5MG/ML INJ. I/V AP 10ML	AMP	500
41	ETILEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML	AMP	500
42	ETOMIDATO 2MG/ML. AMPOLA 10ML	AMP	300
43	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMP	1.000
44	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	1.000
45	FENTANIL 50MCG/ML IV	AMP	500
46	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	AMP	3.000
47	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	500
48	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL AMP DE 2ML	AMP	6.000
49	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML	AMP	4.500
50	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL VEL AP DE 2 ML	AMP	4.500
51	GLICERINA 12% 500ML	AMP	500
52	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	500
53	GLICOSE 25% AMP DE 10ML	AMP	1.000



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



54	GLICOSE 50% AMP DE 10ML	AMP	1.000
55	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - INJETAVEL	AMP	1.000
56	HEPARINA SODICA 5000 UI	AMP	500
57	HIDRALAZINA 20MG	AMP	500
58	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	AMP	3.500
59	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	AMP	3.500
60	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG	AMP	75
61	INSULINA GARCINA 100UI/ML COM 1 CANETA DESCARTÁVE	UND	120
62	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML	AMP	120
63	LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML	AMP	1.000
64	MEROPENEM 1G	FRCO	750
65	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML	AMP	9.000
66	METRONIDAZOL 500MG/ML	BLS	500
67	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	1.000
68	MORFINA 0,2MG	AMP	500
69	MORFINA 10MG/ML	AMP	1.000
70	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML	AMP	1.000
71	OCITOCINA 5UI/ML INJ. AMP DE 1ML	AMP	1.000
72	OMEPRAZOL 40MG	AMP	500
73	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	12.000
74	OXACILINA 500MG	AMP	500
75	PENICILINA G. BENZATINA 1200UI INJ. AP S/DIL	AMP	6.000
76	PENICILINA G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL	AMP	3.000
77	PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML	AMP	500
78	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	AMP	4.500
79	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML SISTEMA	FRCO	8.000
80	SOLUÇÃO DE RINGER+ LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	5.000



81	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000
82	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% DE 500ML COM TAMPÃO PARA	FRCO	6.000
83	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000
85	SORO GLICO FISIOLÓGICA 1:1 DE 500ML	AMP	500
86	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	8.000
87	SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	8.000
88	TENOXICAN 20MG PO INJETÁVEL IV/IM F/A S/D	FRCO	1.000
89	TIOPIENTAL DE SÓDIO 1G	FRCO	100
90	TRAMADOL 50MG/ML INJ. AP X 2ML	AMP	5.000

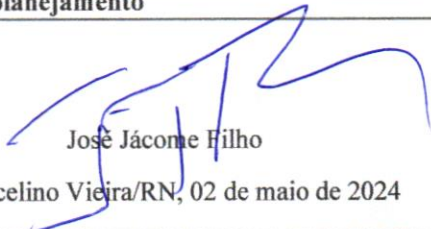
3. Previsão de data em que deve ser fornecido os produtos

Os medicamentos deverão ser entregues conforme cronograma realizado por esta unidade administrativa

4. Observações gerais

4.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem sempre ser solicitados a unidade gestora solicitante

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento


José Jácome Filho
Marcelino Vieira/RN, 02 de maio de 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 00035/2024

1. Informações Básicas

1.1 O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é de número 00035/24.

1.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da Necessidade

2.1 A contratação pretendida faz-se necessária para garantir e atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e demais programas nas suas atividades diárias para suprir e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde. Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, é proporcionar melhoria da qualidade da saúde da sua população, com Promoção da Saúde e atividades de prevenção. A assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS) e define a saúde como direito de todos e dever do Estado. Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos I, IV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

3.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde

estão ficadas e detalhadas as respectivas ações dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos no Plano de Contratações Anual (PCA), e tal contratação se dá com previsão da futura contratação no respectivo PCA e com alinhamento com o planejamento realizado.

4. Requisitos da Contratação



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



4.1 A natureza deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação:

4.4 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final

de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.4.1 - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.4.2 - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.4.3 - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.5 CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5. Estimativa da Quantidade para a Contratação

5.1 O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos anos.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

6.3 Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Saliencia-se ainda



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6.3 A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso II do Art 3º do Decreto 7892/2013, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1 Com base nos custos para a execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado em órgãos fiscalizadores devidamente realizadas nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionados, a ESTIMATIVA PRELIMINAR TOTAL é equivalente a R\$ 1.348.045,35 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

7.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

8.1 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

9. Resultados Pretendidos

9.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

10. Providências a serem adotadas



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



10.1 As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria demandante e informando que terá servidores capacitados para fiscalização conforme o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1 Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e

nem interdependente.

12. Possíveis Impactos Ambientais

12.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.


13. Declaração de Viabilidade

14.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. Responsáveis pela Elaboração

15.1 Favorável.

Marcelino Vieira-RN 02 de maio de 2024


José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE

**MARCELINO
VIEIRA**

NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Gabinete
do Prefeito



DESPACHO

A provo os documentos da formalização de demanda, bem como o Estudo Técnico Preliminar nº 00035/24 onde consta os trabalhos iniciais realizados, bem como análise da referida contratação pretendida, cujo objeto é **“Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN”**.

Estando demonstrado os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, encaminho para o setor competente para a sua elaboração.

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2024.

Kerles Jacome Sarmiento

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

**MARCELINO
VIEIRA**

NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR


Gabinete
do Prefeito



DESPACHO

Aprovo o Termo de referência para **“Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN”**, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e logo após, escolha da modalidade licitatória.

Marcelino Vieira-RN, 10 de maio de 2024.


~~Kerles Jacome Sarmiento~~
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00035/2024

01 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

02 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO
1	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL AP DE 3 ML	AMP	500	R\$ 6,18
2	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20 ML	FRCO	100	R\$ 41,59
3	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20 ML	FRCO	100	R\$ 52,80
4	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	12.000	R\$ 1,40
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	1.000	R\$ 6,30
6	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	500	R\$ 16,06
7	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML	AMP	1.000	R\$ 2,06
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO	FRCO	1.000	R\$ 5,83
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRCO	1.000	R\$ 11,86
10	AGUA PARA INJEÇÃO COM 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,48
11	AMICACINA 500MG	AMP	500	R\$ 7,50
12	AMINOFILINA 240MG INJETAVEL DE 10ML	AMP	1.000	R\$ 9,36
13	AMIODARONA 150MG/ML	AMP	2.000	R\$ 3,50
14	AMPICILINA SODICA 1G	AMP	500	R\$ 7,58
15	ATROPINA 0,25MG INJETAVEL DE 1ML	AMP	500	R\$ 1,44
16	BELZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSS	AMP	200	R\$ 13,84



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



17	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DI	AMP	500	R\$ 5,98
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. AMPOLAS DE 10ML	AMP	500	R\$ 1,10
19	BIPERIDENO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 5,24
20	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	AMP	8.000	R\$ 2,60
21	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML	AMP	5.000	R\$ 1,90
22	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	1.000	R\$ 2,58
23	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D	AMP	500	R\$ 5,90
24	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMP	5.000	R\$ 6,90
25	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	6.000	R\$ 2,10
26	CIPROFLOXACINO 400MG/ML	AMP	500	R\$ 22,40
27	CLORETO DE CETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 10M	FRCO	300	R\$ 38,86
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLAS DE 10ML	AMP	500	R\$ 0,86
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL DE 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,60
30	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL	AMP	1.000	R\$ 3,70
31	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	9.000	R\$ 1,84
32	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJETAVEL DE 2ML	AMP	1.000	R\$ 3,40
33	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	AMP	9.000	R\$ 2,00
34	DEXAMETAZONA INJETAVEL DE 2MG/1ML	AMP	3.000	R\$ 1,52
35	DIAZEPAM 5MG	CPR	3.000	R\$ 1,68
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	9.000	R\$ 1,37
37	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12.000	R\$ 1,55
38	DOBUTAMINA 250MG/20ML	FRCO	300	R\$ 11,83
39	DOLANTINA 50MG	AMP	500	R\$ 8,07
40	DOPAMINA 5MG/ML INJ. I/V AP 10ML	AMP	500	R\$ 9,00
41	ETILEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML	AMP	500	R\$ 3,20
42	ETOMIDATO 2MG/ML. AMPOLA 10ML	AMP	300	R\$ 25,92



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



43	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMP	1.000	R\$ 3,64
44	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	1.000	R\$ 3,43
45	FENTANIL 50MCG/ML IV	AMP	500	R\$ 5,34
46	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	AMP	3.000	R\$ 3,20
47	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	500	R\$ 11,98
48	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL AMP DE 2ML	AMP	6.000	R\$ 1,58
49	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML	AMP	4.500	R\$ 2,34
50	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL VEL AP DE 2 ML	AMP	4.500	R\$ 2,36
51	GLICERINA 12% 500ML	AMP	500	R\$ 10,95
52	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	500	R\$ 4,26
53	GLICOSE 25% AMP DE 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,80
54	GLICOSE 50% AMP DE 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,10
55	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - INJETAVEL	AMP	1.000	R\$ 3,54
56	HEPARINA SODICA 5000 UI	AMP	500	R\$ 11,94
57	HIDRALAZINA 20MG	AMP	500	R\$ 14,00
58	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	AMP	3.500	R\$ 5,84
59	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	AMP	3.500	R\$ 6,73
60	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG	AMP	75	R\$ 414,61
61	INSULINA GARCINA 100UI/ML COM 1 CANETA DESCARTÁVE	UND	120	R\$ 58,78
62	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML	AMP	120	R\$ 82,95
63	LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML	AMP	1.000	R\$ 11,60
64	MEROPENEM 1G	FRCO	750	R\$ 31,16
65	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML	AMP	9.000	R\$ 1,00
66	METRONIDAZOL 500MG/ML	BLS	500	R\$ 7,50
67	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	1.000	R\$ 1,94
68	MORFINA 0,2MG	AMP	500	R\$ 6,07
69	MORFINA 10MG/ML	AMP	1.000	R\$ 2,70
70	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML	AMP	1.000	R\$ 4,32



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



71	OCITOCINA 5UI/ML INJ. AMP DE 1ML	AMP	1.000	R\$ 6,06
72	OMEPRAZOL 40MG	AMP	500	R\$ 12,64
73	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	12.000	R\$ 2,60
74	OXACILINA 500MG	AMP	500	R\$ 5,46
75	PENICILINA G. BENZATINA 1200UI INJ. AP S/DIL	AMP	6.000	R\$ 10,20
76	PENICILINA G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL	AMP	3.000	R\$ 10,60
77	PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML	AMP	500	R\$ 6,26
78	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	AMP	4.500	R\$ 2,90
79	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML SISTEMA	FRCO	8.000	R\$ 13,00
80	SOLUÇÃO DE RINGER+ LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	5.000	R\$ 13,38
81	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000	R\$ 6,60
82	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0.9% DE 500ML COM TAMPA PARA	FRCO	6.000	R\$ 5,88
83	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000	R\$ 7,60
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10.000	R\$ 9,60
85	SORO GLICO FISIOLÓGICA 1:1 DE 500ML	AMP	500	R\$ 16,06
86	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	8.000	R\$ 12,00
87	SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	8.000	R\$ 9,96
88	TENOXICAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D	FRCO	1.000	R\$ 5,43
89	TIOPENTAL DE SÓDIO 1G	FRCO	100	R\$ 70,14
90	TRAMADOL 50MG/ML INJ. AP X 2ML	AMP	5.000	R\$ 2,42

2.2 A contratação com os fornecedores será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Contrato, e o fornecimento se dará após emissão de ordem de compra, correndo as suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais.

2.3 O contrato terá validade de 12 (meses), iniciados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



2.4 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos I, IV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população.

3.2 Considerando que a assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS) e define a saúde como direito de todos e dever do Estado.

3.3 Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, é proporcionar melhoria da qualidade da saúde da sua população, com Promoção da Saúde e atividades de prevenção.

3.4 Essa aquisição faz-se necessária para garantir e atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e demais programas nas suas atividades diárias para suprir e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Consiste na aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais



especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de em conformidade com as necessidades desta municipalidade em até 15 (quinze) dias após a emissão da requisição.

6.2 Os itens poderão ser entregues durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

6.3. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6.5 Os licitantes devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.6 Todos os itens deverão ser entregues dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.7 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.



7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.;

7.5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço entre as propostas classificadas, em ordem ascendente de preço após o encerramento da fase de lances, que atenda aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios e aos requisitos de habilitação.

9.2- NOS TERMOS DA LC 123/2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, SERÁ CONCEDIDO PREFERÊNCIA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO, E QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DEVIDAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).**



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. **(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).**

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

9.3- Deste modo, após a realização da pesquisa mercadológica, e durante a escolha da modalidade licitatória, será estabelecido os itens os quais será concedido tratamento diferenciado nos termos da legislação em vigor.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU



11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punições;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 08 de maio de 2024


José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde